



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2453

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025



ORGULHO QUE SE DESTACA

VOTUPORANGA
ENTRE AS 10 MELHORES

do **BRASIL**

1º LUGAR - ACESSO À EDUCAÇÃO
3º LUGAR - ACESSO À SAÚDE

FONTE: RANKING DE COMPETITIVIDADE DE MUNICÍPIOS 2025
- CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA (CLP)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2453

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Atos Administrativos	5
Errata	5
Gestor de Contrato	5
Secretaria Municipal da Administração	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Atos Administrativos	9
Atas de Reunião	9
Secretaria Municipal da Educação	11
Atos Administrativos	11
Despacho Decisório	11
Secretaria Municipal da Fazenda	11
Atos Administrativos	11
Convocação	11
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	12
Editais	12
Edital de Chamamento Público	12
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	49
Atos de Pessoal	49
Portarias	49
Atos Administrativos	49
Portaria	49
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	49
Licitações e Contratos	49
Aditivos / Aditamentos / Supressões	49
Atos Oficiais	50
Portarias	50
Poder Legislativo	52
Licitações e Contratos	52
Autorização de Contratação Direta	52
Atos Legislativos	54
Pauta das Sessões	54



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 287, de 11 de setembro de 2025

(DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR, NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS, ACERCA DA ENTREGA VOLUNTÁRIA DE FILHO PARA ADOÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As Unidades de Saúde públicas ou privadas, no âmbito do Município, ficam obrigadas a afixar material informativo, em locais de fácil acesso e visualização, tais como cartazes ou placas, informando acerca do direito da entrega voluntária de filho para a adoção, durante a gravidez ou logo após o nascimento.

Parágrafo único. O material informativo disposto no caput deste artigo poderá conter demais informações quanto ao prosseguimento em caso do desejo da entrega voluntária, como também quanto ao sigilo do procedimento e garantia da proteção e acolhimento.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 95/2025 de autoria do vereador Daniel David.

Decretos

DECRETO Nº 19 468, de 11 de setembro de 2025

(Cede Elaine Batista Madrid para prestar serviços junto ao

Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista - CINORP)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º Fica cedida para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista - CINORP, sem prejuízo dos vencimentos, a servidora pública Elaine Batista Madrid, matrícula nº 47597-2, a partir de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 469, de 11 de setembro de 2025

(Considera hóspedes ilustres e insignes do Município, o Governador do Distrito LC-6 - São Paulo - Brazil de Lions Clube International, Senhor Carlos Roberto Ramos Rodrigues e sua esposa Senhora Iraides Ondei Rodrigues)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Votuporanga tem a honra de receber a visita do Governador do Distrito LC-6 - São Paulo - Brazil de Lions Clube International, Senhor Carlos Roberto Ramos Rodrigues e sua esposa Senhora Iraides Ondei Rodrigues;

Considerando que o Lions Club vem, ao longo dos anos, prestando relevantes serviços à comunidade votuporanguense;

Considerando, finalmente, que cabe a Administração Municipal reconhecer em nome da população aqueles que efetivamente trabalham em prol do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados hóspedes ilustres e insignes do Município de Votuporanga, no dia 12 de setembro de



2025, o Senhor Carlos Roberto Ramos Rodrigues, Governador do Distrito LC-6 – São Paulo – Brasil de Lions Clube Internacional e sua esposa, a Senhora Iraides Onde Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 470, de 11 de setembro de 2025

(Considera hóspedes ilustres e insignes do Município, o Governador do Distrito 4480 do Rotary Internacional, Senhor Marco Aurélio Maset e sua esposa Senhora Claudia Maset)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Votuporanga tem a honra de receber a visita do Governador do Distrito 4480 do Rotary Internacional, Senhor Marco Aurélio Maset e sua esposa Senhora Claudia Maset;

Considerando que o Rotary Club vem, ao longo dos anos, prestando relevantes serviços à comunidade votuporangense;

Considerando, finalmente, que cabe a Administração Municipal reconhecer em nome da população aqueles que efetivamente trabalham em prol do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam considerados hóspedes ilustres e insignes do Município de Votuporanga, no dia 13 de setembro de 2025, o Senhor Marco Aurélio Maset, Governador do Distrito 4480 do Rotary Internacional e sua esposa, a Senhora Claudia Maset.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos

Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 471, de 11 de setembro de 2025

(Nomeia aprovadas em concurso público para os cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I - PD, Professor de Educação Básica I - PEB I e Educador Infantil)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, a partir de 12 de setembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitadas no Concurso Público 002/2022, realizado em 06 de novembro de 2022 e convocadas conforme publicação do Edital de Convocação nº 40, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 19 de agosto de 2025, em edição nº 2435, para exercerem os cargos de provimento efetivo, conforme seguem:

I – PEB I - PD:

a) Tamirys Vitoria Simões Pereira, classificação 06, CPF nº 445.XXX.XXX-25, na vaga decorrente do falecimento de Inês Aparecida Lopes da Silva.

II – PEB I:

a) Elaine Moreira de Lima Carvalho, classificação 60, CPF nº 045.XXX.XXX-05, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Vanessa Martins de Oliveira Siqueira (Decreto nº 18.887/2025).

III – Educador Infantil:

a) Daniela Assufe Barbiero, classificação 141, CPF nº 473.XXX.XXX-30, na vaga decorrente de aposentadoria de Ester Celina Picaco do Nascimento (Portaria 610/2025 Votuprev);

b) Mariliza Prajo, classificação 142, CPF nº 308.XXX.XXX-54, na vaga decorrente de aposentadoria de Carmen Lucia Ribeiro Fontes (Portaria 623/2025 Votuprev).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.



Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Errata

Retificação de publicação de ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 283/2025, de 10 de setembro de 2025, publicado dia 11 de setembro de 2025, edição 2452, página 04, por ter saído com incorreção:

No ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 283/2025, publicado no dia 11 de setembro de 2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 209/2025 - Processo Eletrônico nº 433/2025. Onde se lê: "Fiscal Contratual o servidor Ângelo Teotônio da Costa, CPF nº ***561878**, Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III."

Leia-se:

"Fiscal Contratual a servidora **Ivanilde Regina Pelegrin**, CPF nº ***931348**, **Chefe de Divisão de Planejamento de Compras.**"

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 286/2025

Processo Eletrônico nº 448/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 067/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 448/2025**, cujo objeto é a Locação de imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 3815, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Juliana de Carvalho Beltramini**, CPF nº ***390658**, Chefe de Divisão de Mobilização e Organização Habitacional e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Eliete Helena Ramos Piveta**, CPF nº ***877758**, Assistente de Gestão Administrativa.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 11 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 287/2025

Processo Eletrônico nº 409/2025 Concorrência Eletrônica nº 014/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 409/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado no município de Votuporanga/SP, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº ***690808**, Chefe de Departamento de Obras e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Pedro Augusto Ciconi Mendes**, CPF nº ***123368**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 11 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de complementos e suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.051.285	UND	1.440	Dieta oral líquida hipercalórica (1,5 Kcal/mL), hiperproteica e normolipídica, embalagem plástica de 200 mL (Nutridrink Protein).	NUTRIDRINK PROTEIN - DANONE	R\$ 14,94	R\$ 21.513,60
02	001.051.524	UND	160	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, normoproteica, normolipídica, nutricionalmente completa, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, baixa osmolaridade. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten (tipo pregomin), embalagem com 400g.	PREGOMIN PEPTI - DANONE	R\$ 84,20	R\$ 13.472,00
07	001.051.597	UND	210	Fórmula infantil para nutrição enteral e oral, para crianças acima de 01 ano até 10 anos, com 100% de aminoácidos livres, com alto teor de ferro, zinco, vitaminas C, D e B12, fonte de cálcio, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, lata com 400g.	NEO ADVANCE - DANONE	R\$ 163,20	R\$ 34.272,00
10	001.051.304	UND	960	Suplemento alimentar (FORTINI MULTIFIBER), frasco com 200ml.	FORTINI MULTI FIBER - DANONE	R\$ 15,70	R\$ 15.072,00
VALOR TOTAL							R\$ 84.329,60

Pregão Eletrônico nº 213/2025A - PROCESSO Nº 441/2025A. Valor global: R\$ 84.329,60.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de complementos e suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
03	001.051.559	UND	30	Fórmula infantil de primeira infância, desenvolvida especialmente com nutrientes importantes para o desenvolvimento das crianças de 1 a 3 anos de idade como teor adequado de proteína, DHA, vitaminas, minerais e fibras. Sem adição de açúcares (sacarose e frutose) e aromatizantes. Tipo NANLAC, NESTONUTRI, NESLAC, NINHO FASES. Embalagem com 800g.	NESTLÉ	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
04	001.003.071	LTA	96	Fórmula Infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com adição de ferro e prebióticos (tipo NAN Comfor 2, Aptamil 2 Premium) - lata com 800g.	NESTLÉ	R\$ 50,00	R\$ 4.800,00
05	001.051.430	LTA	80	Fórmula Infantil padrão de partida, para lactentes de 0 a 6 meses, com lactose, isenta de sacarose (tipo Aptamil 1, NAN 1, Bebelac 1, Nestogeno 1) - lata com 800 g.	NESTLÉ	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
06	001.003.070	LTA	20	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, enriquecido com ferro e vitaminas, contendo espessante, indicado para redução de refluxo gastroesofágico (tipo NAN AR, Aptamil AR) - lata com 800g.	NESTLÉ	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
03	001.051.559	UND	30	Fórmula infantil de primeira infância, desenvolvida especialmente com nutrientes importantes para o desenvolvimento das crianças de 1 a 3 anos de idade como teor adequado de proteína, DHA, vitaminas, minerais e fibras. Sem adição de açúcares (sacarose e frutose) e aromatizantes. Tipo NANLAC, NESTONUTRI, NESLAC, NINHO FASES. Embalagem com 800g.	NESTLÉ	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
08	001.051.375	LTA	400	Fórmula láctea infantil de 06 meses a 12 meses. Composição: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio); vitaminas (ascorbato de sódio, acetato de tocoferila, nicotinamida, pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido pteroil glutâmico, filoquinona, biotina, coлекаliferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, carnitina e emulsificante lecitina de soja, lata com 400 gramas.	NESTLÉ	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 21.160,00

Pregão Eletrônico nº 213/2025B - PROCESSO Nº 441/2025B. Valor global: R\$ 21.160,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de complementos e suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
09	001.051.332	LTA	1.440	Leite em pó integral (Ninho Fortificado Integral), instantâneo, com vitaminas A, C e D, pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, isento de glúten, embalado em lata com 380 g.	NINHO FORTIFICADO INTEGRAL	R\$ 21,91	R\$ 31.550,40
VALOR TOTAL							R\$ 31.550,40

Pregão Eletrônico nº 213/2025C - PROCESSO Nº 441/2025C. Valor global: R\$ 31.550,40.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entidade: CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA.

CNPJ: 72.961.519/0001-47

Objeto: Administração de estacionamento rotativo denominado Área Azul, com aplicação do resultado obtido pela entidade selecionada em projeto de assistência social no Município de Votuporanga-SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto pela entidade.

Aditamento: Fica prorrogado o presente acordo de cooperação por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 26 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 26 de dezembro de 2025, conforme Proc. Administrativo 21.730/2025 1Doc, ficando as demais cláusulas inalteradas.

Chamamento Público nº 003/2019 - Processo nº 293/2019. Assinatura: 11 de setembro de 2025.

Partícipes: Município de Votuporanga, representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e o Centro Social de Votuporanga representado pelo Presidente Antonio Laridondou.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-11/09/2025.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: JHB ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de reforma da estação do corpo de bombeiros, localizada no município de Votuporanga/SP, conforme CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 164/2025.

Termo aditivo: Supressão no valor contratual de R\$ 30.634,77 (trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo nº 19.911/2025 1Doc. Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – Processo nº 164/2025. Assinatura: 11 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/09/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 020/2025 com a empresa ACCESOWEB DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.823.392/0001-09, referente à Contratação de empresa para fornecimento mensal de software de gerenciamento de cemitérios e velórios para o setor de Administração Funerária da Prefeitura do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 031/2025, nos termos do item 20 do Edital, em consonância com o item 11 do Contrato e com o artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, considerando o Despacho Decisório constante do Memorando 1doc nº 14.965/2024, a contar de 31 de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 11 de setembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024 - PROCESSO Nº 376/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para confecção de uniformes escolares – Camisetas e Bermudas para atender aos alunos dos ensinos “fundamental” e “infantil” matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2025, durante o período de 12 (doze) meses. Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa METAH LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.723.564/0001-95, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi dado PROVIMENTO.

VANESSA MARIN LORETO – Pregoeira – 11/09/2025

COMUNICADO

PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 222/2025 - Processo nº 454/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de tintas de demarcações viárias e solventes para atender as demandas das Secretarias do Trânsito, Transporte e Segurança e Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP. Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA, CNPJ nº 52.681.614/0001-80, interpôs impugnação ao edital, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO 12/09/2025.



Atos Administrativos

Atas de Reunião



JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Nº. 016/2025

Aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se na sede da Procuradoria Geral do Município (sala de reuniões), Rua: Rio de Janeiro 3092 – Patrimônio Velho, os membros da JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, nomeados através dos Decretos nº13.721, de 26 de novembro de 2021, e 18.141, de 06 de janeiro de 2025, ambos convocados através de publicação no Diário Oficial do Município.

A sessão teve início às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), sob a presidência da Dra. Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari, em primeira chamada com quórum, procedeu a abertura da sessão ordinária nº 016/2025, agradecendo a presença de todos os membros da Junta, bem como todos os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional que também fizeram se presentes. Foi realizado a discussão de possíveis alterações legislativas, referente ao estágio probatório, no tocante aos critérios e conceitos utilizados na avaliação de desempenho.

Fizeram-se presentes os membros/relatores da Junta: Ana Paula Silva, Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, Lenara Roma Ferreira Matsumoto e Priscila Francisca da Silva. E os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional: Aline Borba Bonfim, Aline da Silveira Thiago, Leandro de Lima e Oséias Leonardo da Silva.

Segue, listado abaixo convocação/intimação para a próxima sessão ordinária.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 16h00min (dezesesseis horas) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, RG 35.XXX.XXX-5 SSP/SP), secretária e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 10 de setembro de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari
Presidente – RG 957.xxx-MT

Ana Paula Silva
Membro - RG 45.xxx.xxx-4 SP

Fernanda Elisa Galisteu Ruiz
Membro - RG 35.xxx.xxx-5 SP

Lenara Roma Ferreira Matsumoto
Membro - RG 29.xxx.xxx-7 SP

Priscila Francisca da Silva
Membro - RG 40.xxx.xxx-9 SP



JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ficam convocados os membros titulares da Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, nomeados pelos DECRETOS Nº 13.721, de 26 de novembro de 2021, e 18.141, de 06 de janeiro de 2025 para comparecerem à 17ª Sessão Ordinária que dar-se-á em local, data e horário abaixo a apresentar seus relatórios e retiradas de processos.

- LOCAL: Procuradoria Geral do Município (Sala de Reuniões) – Endereço: Rua: Rio de Janeiro, 3092, Patrimônio Velho.

- DATA: 24/09/2025 (Quarta-feira)

- HORÁRIO: 15:00 horas

Votuporanga/SP, 10 de setembro de 2025.

Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari

Presidente da Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional

RG: 957.XXX SSP/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Despacho Decisório

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 11/09/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório n 128/2025: DULCILENE APARECIDA FLORES DE PAULA - Matrícula 88212/1 - Vice Diretor de Escola - Regime Estatutário no CEM "Professora Maria Martins e Lourenço" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II-SQC-II-QM-SE (FISICA) Regime Jurídico Efetivo no E.E. Dr. José Manoel Lobo-Secretaria de Estado da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 04/09/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório n 127/2025: JANE SAMPAIO ANDRE - Matrícula 8702/4 - Vice Diretor de Escola - Regime Estatutário no CEM "Deputado Narciso Pieroni" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e Aposentada pelo Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV PEB I - Professor de Educação Básica I - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros efetivos da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos do Município, nomeados pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 19.033, de 21 de maio de 2025**, para comparecerem à **18ª SESSÃO ORDINÁRIA**, para julgamento e distribuição de processos, que se realizará no local, data e horário indicados abaixo.

· **LOCAL:** Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho) - Endereço: Praça Vereador Viana Filho, 3819,

Vila América.

· **DATA:** 16/09/2025 (quarta-feira)

· **HORÁRIO:** 09:00 horas

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	TIPO RECURSO	DATA	RELATOR
4229	2025	SERGIO LUIZ PEREZ MERLOTTI	Voluntário	01/07/2025	Joséimar F. de Freitas
4145	2025	PATRICIA FARIA CARRIL	Voluntário	26/06/2025	Maurilo P. de Moraes
3770	2025	LAURO DE OLIVEIRA PROCOPIO	Voluntário	16/07/2025	Luan Vinicius L. Pimenta
4811	2025	ADRIANA FLAVIA DE MARTINS E LOURENO	Voluntário	01/07/2025	Maurilo P. de Moraes

Votuporanga/SP, 12 de setembro de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari

Presidente da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos

RG: 9XX.XXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA

Editais

Edital de Chamamento Público



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**SECRETARIA DE TRÂNSITO
TRANSPORTE E SEGURANÇA**

Rua Santa Catarina , Nº 3747_Bairro: Patr. Velho
(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171
transito@votuporanga.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de outubro de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15 de setembro de 2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de outubro de 2025 às 14h00 (quatorze horas)

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de outubro de 2025 às 14h15 (quatorze horas e quinze minutos)

LOCAL: SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA, RUA SANTA CATARINA Nº 3747 - PATRIMÔNIO VELHO, VOTUPORANGA/SP.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, com fundamento no Decreto nº 19.293, de 25 de julho de 2025, e na Lei Municipal nº 5.507, de 15 de outubro de 2014, torna público o presente Chamamento Público para seleção de empresas interessadas na exploração de publicidade em abrigos de ônibus coletivo no Município de Votuporanga, de acordo com as condições e critérios estabelecidos neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3422-3042. Os envelopes contendo a proposta serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste CHAMAMENTO PÚBLICO. A sessão de processamento do citado Chamamento Público será realizada na Sala do Secretário, da sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança, estabelecida na Rua Santa Catarina nº 3747 - Patrimônio Velho, Votuporanga, Estado de São Paulo e será conduzida pela COIT “Comissão Interna da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança”.



1. DO OBJETO

1.1 Firmar termo de compromisso com pessoa compromissária para a exploração de publicidade nos abrigos de cobertura de ônibus, nos termos da Lei Municipal nº 5507, de 15 de outubro de 2014 e Decreto Municipal nº 19.293/2025, sendo que a compromissária será responsável pela reinstalação, reforma e manutenção integral dos abrigos em troca do direito de exploração do espaço publicitário, devendo ainda realizar repasse mensal à Prefeitura.

1.2 As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) único lote, composto por 70 (setenta) abrigos conforme disposto no artigo 9º do Decreto nº 19.293, de 25 de julho de 2025.

1.4 O prazo de vigência do Termo de Compromisso é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do documento, na forma do artigo 8º inciso I do Decreto Municipal nº 19.293 de 25 de julho de 2025.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas jurídicas regularmente constituídas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste chamamento, que atenderem a todas as exigências e apresentarem a documentação constante deste Edital.

3. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta Chamada Pública, serão fornecidos aos interessados, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, sito na Rua Santa Catarina, nº 3747, Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, ou pelo fone (17) 3422-3042, horário das 07h30 às 16h00, dias úteis ou pelo e-mail: transito@votuporanga.sp.gov.br.

3.2. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Para participação, os interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os Envelopes lacrados, indevassáveis e identificados, contendo Documentos de Habilitação e Ficha de



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DE TRÂNSITO

TRANSPORTE E SEGURANÇA

Rua Santa Catarina, Nº 3747_Bairro: Patr. Velho

(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171

transito@votuporanga.sp.gov.br

Interesse para o Termo de Compromisso, e entregá-los na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, sito na Rua Santa Catarina, nº 3747, Patrimônio Velho, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, até às 14 h, do dia 01 de outubro de 2025, data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta Chamada Pública.

4.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito

4.3 O envelope deverá ser identificado, em sua face frontal com a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, além dos seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 001/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FICHA DE INTERESSE PARA O TERMO DE COMPROMISSO AO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

4.4 A proposta (FICHA DE INTERESSE PARA O TERMO DE COMPROMISSO - Modelo Anexo III) deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado do interessado, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas, correção (corretivo líquido e outros) e, ainda, ser datada e assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal (procurador legítimo e legalmente constituído).

4.4.1 Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

4.4.2 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação. Na hipótese de ausência de indicação expressa, considerar-se-á automaticamente estabelecido o referido prazo.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FICHA DE INTERESSE PARA O TERMO DE COMPROMISSO AO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA



5.1 Para habilitação, deverão ser apresentados:

5.1.1 Ficha de interesse para o Termo de Compromisso ao Município de Votuporanga;

5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.1.15 Certidões negativas de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

6. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 A abertura dos envelopes contendo Documentação e Proposta, dar-se-á pela COIT - Comissão Interna da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança às 14h15 do dia 01 de outubro de 2025, na Sala do Secretário, da sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança, estabelecida na Rua Santa Catarina nº 3747 - Patrimônio Velho, Votuporanga, Estado de São Paulo.

6.2 Na sessão de abertura, os interessados poderão comparecer ou fazer-se representar pelo procurador (em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal), ou pessoa devidamente credenciada, ou ainda o representante legal do grupo formal ou informal.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**SECRETARIA DE TRÂNSITO
TRANSPORTE E SEGURANÇA**

Rua Santa Catarina, Nº 3747_Bairro: Patr. Velho
(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171
transito@votuporanga.sp.gov.br

6.3 Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6.4 Ao abrir os envelopes, a Comissão fará o julgamento dos interessados, sendo classificados todos os que apresentarem a documentação exigida conforme Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior valor mensal em UFM (Unidade Fiscal do Município) por abrigo, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

7.2. Em caso de empate, a Comissão Interna da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança – COIT utilizará os seguintes critérios sucessivos:

I – Prioridade ao projeto que contemplar maior investimento declarado em moeda corrente em melhorias na infraestrutura do espaço público, separado por orçamento específico de cada item de investimento e para posteriormente, ser devidamente comprovado por Nota Fiscal;

II – Persistindo o empate, será realizado sorteio público na SEDE da SETRAN, com convite formal aos concorrentes interessados, se necessário, no momento do Julgamento.

8 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme o art. 165, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8.3 Da deliberação do resultado, será encaminhado ao proponente o termo de compromisso para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos. (Termo de Compromisso Anexo II).

9 DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DE TRÂNSITO

TRANSPORTE E SEGURANÇA

Rua Santa Catarina, Nº 3747_Bairro: Patr. Velho

(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171

transito@votuporanga.sp.gov.br

9.1 A compromissária deverá designar formalmente um preposto para atuar como seu representante durante a execução do objeto, devendo protocolar junto à Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança:

I – ofício assinado pelo representante legal da empresa, indicando o nome completo, cargo/função, número do RG e CPF do preposto;

II – comprovação do vínculo do preposto com a empresa (contrato de trabalho, procuração ou outro documento equivalente);

III – contatos atualizados (telefone celular com aplicativo de mensagens e e-mail).

9.2 O preposto será responsável por receber notificações, ordens de serviço, orientações e demais comunicações oficiais emitidas pela COIT.

9.3 A Administração poderá recusar a designação do preposto, desde que justificadamente, hipótese em que a compromissária deverá indicar outro no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.4 A ausência de designação válida de preposto ou o não atendimento às solicitações da COIT caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a compromissária às penalidades previstas neste edital e no termo de compromisso.

10 DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O objeto será executado com a responsabilidade integral da compromissária pela reinstalação, reforma e manutenção dos abrigos de ônibus, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

10.2 A execução deverá obedecer ao cronograma estabelecido pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança, que emitirá ordens de serviço para início das etapas.

10.3 É vedada a subcontratação do objeto.

11 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 A compromissária terá o prazo máximo de 11 (onze) meses, contados da homologação do Termo de Compromisso, para a entrega total dos serviços de reinstalação, reforma e manutenção inicial dos



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**SECRETARIA DE TRÂNSITO
TRANSPORTE E SEGURANÇA**

Rua Santa Catarina, Nº 3747_Bairro: Patr. Velho
(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171
transito@votuporanga.sp.gov.br

abrigo de ônibus, conforme cronograma aprovado pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança.

11.2 Os serviços serão recebidos em duas etapas:

I – Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela COIT, no prazo de até 5 (cinco) dias do comunicado de conclusão;

II – Definitivamente, após verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste edital e no termo de compromisso, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.3 Caso sejam verificadas falhas, a compromissária deverá corrigir ou substituir os serviços, no todo ou em parte, sem ônus adicional para o Município.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da compromissária pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, durante o prazo de garantia legal.

12 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Interna da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança – COIT, instituída especificamente para este Chamamento Público, nos termos do Decreto Municipal nº 19.293/2025.

12.3 A compromissária deverá manter preposto formalmente designado, aceito pela Administração, para representá-la na execução do objeto e atender prontamente às solicitações da COIT.

12.4 A atuação da COIT como comissão fiscalizadora não exclui nem reduz a responsabilidade integral da compromissária pela perfeita execução do objeto.

13 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 A vigência do Termo de Compromisso obedecerá ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 19.293/2025.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**SECRETARIA DE TRÂNSITO
TRANSPORTE E SEGURANÇA**

Rua Santa Catarina, Nº 3747_Bairro: Patr. Velho
(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171
transito@votuporanga.sp.gov.br

14 DO PAGAMENTO

14.1 A compromissária deverá efetuar repasse mensal em favor do Município de Votuporanga/SP, correspondente ao valor ofertado na proposta vencedora, calculado em Unidades Fiscais do Município – UFM, por abrigo objeto deste Termo de Compromisso.

14.2 O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, referente ao mês imediatamente anterior, mediante:

I – guia de arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal, ou

II – depósito bancário identificado em conta oficial a ser indicada pela Secretaria da Fazenda.

14.3 O valor será atualizado automaticamente de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Município – UFM, vigente no mês do pagamento.

14.4 O atraso no pagamento acarretará:

I – atualização monetária pelo mesmo índice utilizado pelo Município para seus créditos tributários;
II – multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;
III – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma proporcional aos dias de atraso;
IV – possibilidade de rescisão do Termo de Compromisso, nos termos da legislação vigente.

14.5 O não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) parcelas alternadas implicará, de pleno direito, a rescisão do Termo de Compromisso, sem prejuízo da cobrança judicial dos valores devidos e da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.6 O pagamento efetuado fora do prazo somente será considerado quitado após a comprovação do recolhimento integral do valor atualizado, acrescido dos encargos moratórios.

14.7 O inadimplemento reiterado, bem como a ausência de quitação das obrigações financeiras, poderá ensejar a inscrição da compromissária em dívida ativa do Município, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**SECRETARIA DE TRÂNSITO
TRANSPORTE E SEGURANÇA**

Rua Santa Catarina, Nº 3747_Bairro: Patr. Velho
(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171
transito@votuporanga.sp.gov.br

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança COIT, observada a legislação aplicável.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Chamamento Público.

15.4 Este edital poderá ser retificado por interesse da Administração, sendo divulgadas as alterações no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

15.5 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Compromisso

Anexo III – Modelo de ficha de interesse para o Termo de Compromisso

Anexo IV - DECRETO Nº 19 293, de 25 de julho de 2025



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**SECRETARIA DE TRÂNSITO
TRANSPORTE E SEGURANÇA**

Rua Santa Catarina, Nº 3747_Bairro: Patr. Velho
(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171
transito@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2025

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Seleção de empresa para serviço de reinstalação, reforma, conservação e manutenção dos abrigos de cobertura de ponto de ônibus existentes no Município e outros que vierem a ser instalados, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Votuporanga, e ainda, um repasse financeiro mensal à Prefeitura, havendo em contrapartida a disponibilidade de espaço nos abrigos para a comercialização de publicidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Visando promover o bem-estar coletivo, a acessibilidade e a eficiência do sistema de transporte público, identificamos a necessidade de garantir melhores condições de conforto, segurança e dignidade aos usuários nos pontos de parada de ônibus.

Atualmente, alguns abrigos de ônibus encontram-se em estado de conservação desigual, havendo casos de estruturas deterioradas, ausência de cobertura, ferrugens, bancos danificados e poluição visual. Essas condições acarretam insatisfação da população, comprometem a atratividade do transporte coletivo e impactam negativamente a mobilidade urbana.

Com isso, considerando a necessidade de reforma e manutenção periódica contínua, a Administração identificou como alternativa mais eficiente a celebração de Termo de Compromisso de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público, mediante Chamamento Público, no qual a empresa selecionada terá direito à exploração publicitária nos abrigos, em contrapartida à execução integral dos serviços de instalação, reforma, remanejamento e manutenção dos abrigos, além do repasse financeiro mensal à Prefeitura.



4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução escolhida consiste na seleção de empresa que ficará responsável pela reforma completa, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reinstalação de alguns abrigos em novos locais indicados pela Administração. Em contrapartida, a empresa contratada poderá explorar os espaços publicitários nos abrigos, observadas as regras e limitações definidas pela Prefeitura.

5.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.7 Abster-se, quando possível e necessário, de degradar o meio ambiente, as condições ambientais e especialmente preservando as espécies arbóreas presentes nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável;

5.2.8 Deverá, ainda, respeitar a legislação vigente, com a observância da boa prática técnica e das normas ambientalmente recomendadas à execução dos trabalhos, sendo certo que estas atividades serão de sua inteira responsabilidade, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

5.2.9 Realizar a separação dos resíduos recicláveis e dar o devido destino a estes materiais, a serem usados durante o processo de reforma dos abrigos, como papelões, plásticos e latas;

4.1.2 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.

4.1.3 Deixar os locais devidamente limpos após a finalização dos serviços, não deixando nenhum resíduo ou entulho na via ou no solo.

4.1.4 Que observe a regulamentação de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os



equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.5 Que promova capacitação e treinamento interno de sua mão de obra, ao longo da execução contratual, para segurança do trabalho, preservação do meio ambiente, redução de consumo de energia elétrica e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

5.2.10 Que preveja a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias caso sejam usadas durante a execução dos serviços

Subcontratação

5.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto condições previstas no Decreto vigente.

Garantia da contratação

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não ser considerado serviço de grande complexidade.

Vistoria

5.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

5.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7.7 Na vistoria, os interessados poderão verificar in loco as condições dos abrigos, bem como dos locais nos quais os mesmos estão e serão instalados.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**SECRETARIA DE TRÂNSITO
TRANSPORTE E SEGURANÇA**

Rua Santa Catarina, Nº 3747_Bairro: Patr. Velho
(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171
transito@votuporanga.sp.gov.br

5.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.7 Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da homologação do Termo de Compromisso.

6.1.8 Entrega total dos serviços: em até 11 (onze) meses da homologação do Termo de Compromisso.

6.1.9 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

6.1.10 Local e horário da prestação de serviço: Os serviços de reforma deverão ser prestados nos locais onde os abrigos estão instalados, sendo autorizada a remoção de qualquer abrigo para a manutenção somente em casos extremamente justificáveis.

6.1.11 Os serviços poderão ser realizados das 06h00 às 20h00 de segunda a domingo preferencialmente fora dos horários de pico de passageiros nos pontos.

6.1.12 A ordem para a execução dos serviços será definida posteriormente pela Divisão de Transporte, mediante emissão de ordem de serviço com as informações pertinentes.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**SECRETARIA DE TRÂNSITO
TRANSPORTE E SEGURANÇA**

Rua Santa Catarina , Nº 3747_Bairro: Patr. Velho
(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171
transito@votuporanga.sp.gov.br

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela COIT “Comissão Interna da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança.

7.7 A COIT acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Preposto

7.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**SECRETARIA DE TRÂNSITO
TRANSPORTE E SEGURANÇA**

Rua Santa Catarina, Nº 3747_Bairro: Patr. Velho
(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171
transito@votuporanga.sp.gov.br

Do recebimento

7.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pela COIT, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.10.7 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de finalização dos serviços oriunda do contratado.

7.10.8 A COIT realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao COIT para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**SECRETARIA DE TRÂNSITO
TRANSPORTE E SEGURANÇA**

Rua Santa Catarina , Nº 3747_Bairro: Patr. Velho
(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171
transito@votuporanga.sp.gov.br

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado através de Chamamento Público.



(Inserir papel timbrado da empresa)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Exploração de Publicidade em a abrigos de ônibus coletivo no município de Votuporanga " TERMO DE COMPROMISSO "	SETRAN – SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA
---	--

Pelo presente "TERMO DE COMPROMISSO", que entre si celebram, a autorização da Prefeitura do Município de Votuporanga, representada pela SETRAN com a Pessoa Jurídica Compromissária.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Representada por: _____

CPF e RG (responsável): _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail(s): _____

Pessoa de contato: _____

Seu telefone com aplicativo: _____

As partes acima qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto firmar a autorização da Prefeitura com a Pessoa Compromissária para a exploração de publicidade, conforme Lei Municipal nº 5507, de 15 de outubro de 2014, de 70 (setenta) pontos de abrigos cobertos de transporte coletivo nos endereços relacionados no art. 9º do Decreto Municipal nº 19.293/2025 a serem mantidos totalmente pela Compromissária e ainda, repassados o valor mensal de _____ UFM's (Unidades Fiscais do Município) para a Prefeitura pelo Compromissário.



(Inserir papel timbrado da empresa)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Estão proibidas de firmar Termo de Compromisso ou explorar a publicidade:

I– Pessoas ou empresas cujas atividades ou marcas estejam associadas a conteúdo sexual, cigarros ou bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos do programa.

II– Pessoas jurídicas (instituições ou empresas) contra quem tiver objetivos discordantes com a política nacional de segurança pública e de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 Da SETRAN (inclusive Comissão “COIT”):

I– elaborar e manter cadastro atualizado dos pontos disponíveis para adoção contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamento e mobiliários urbanos existentes;

II– elaborar e disponibilizar aos interessados os projetos ou programas contendo as melhorias ou manutenção a serem implementadas em cada ponto;

III- elaborar o cronograma de realização dos serviços definindo a ordem para a execução dos serviços;

IV- avaliar, julgar e decidir sobre as propostas protocolizadas;

V– elaborar o modelo do “Termo de Compromisso”, por meio do processo administrativo interno do órgão de Trânsito que será disponibilizado no site da Prefeitura com prazo mínimo de publicação de 10 (dez) dias corridos.

VI– elaborar as diretrizes e dispositivos do Termo de Compromisso, cujo modelo básico deverá constar no decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal;

VII– elaborar relatório, quando solicitado pelo Secretário da SETRAN, de inspeção de área pública objeto de Compromisso contendo dados e arquivo fotográfico, discriminando as condições em que ela foi entregue ao adotante no ato de celebração do Termo de Compromisso, devendo o primeiro ser anexado ao segundo;

VIII – fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso;



(Inserir papel timbrado da empresa)

IX – organizar a realização de pesquisa de opinião anual para verificar a qualidade dos serviços prestados, preferencialmente em conjunto com a pesquisa de qualidade do serviço prestado do transporte coletivo, sendo o mês de dezembro definido para a divulgação dos resultados;

X – orientar, por Notificação e por escrito, quando necessário o adotante, visando a melhoria dos serviços prestados.

3.2 Do adotante:

I – cumprir integralmente o Termo de Compromisso celebrado, responsabilizando-se unicamente pela realização dos serviços descritos no referido documento, bem como por quaisquer danos causados à administração pública ou a terceiros quando da realização dos mesmos, observando as normas de acessibilidade ABNT NBR9050;

II – executar projetos elaborados ou aprovados pelo Poder Executivo Municipal com verba, pessoal e material próprios de construção, recuperação, adaptação e manutenção;

III – reformar, adaptar, conservar e realizar a manutenção de rotina do objeto de Compromisso conforme estabelecido no termo firmado, bem como no projeto apresentado, com verba, pessoal e material próprios;

IV – autorizar a incorporação de benfeitorias por si promovidas sem direito a auferir qualquer indenização ou retenção do Poder Público;

V – não utilizar o espaço adotado para fins de satisfação de interesses particulares, notadamente a restrição ao alcance do interesse público, bem como comercializar ou permitir que no local seja praticada atividade com finalidade lucrativa por outrem, salvo o comércio ambulante por autorizados mediante alvará expedido pela P.M.;

VI – substituição ou reparação dos danos provocados pelo uso ou vida útil de equipamentos e/ou mobiliários urbanos ou por vandalismo;

VII – arcar com as despesas provenientes de fornecimento de energia elétrica e de água gerados devido consumo próprio, inclusive à instalação de padrão de energia e água, se necessários;

VIII – instalação, substituição ou reparação dos materiais publicitários, inclusive em danos provocados pelo uso ou vida útil ou por vandalismo;



(Inserir papel timbrado da empresa)

IX - reparar danos ou substituir pavimentos na área abrangida pela cobertura dos pontos;

X - apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por profissional habilitado, quanto à estrutura e demais instalações do abrigo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELO ADOTANTE

4.1 - As atividades básicas de manutenção corretiva a serem executadas em todos os abrigos deverão contemplar: a limpeza, remoção de propagandas não autorizadas, realização de reparos estruturais, soldas, reforço na fixação, inclusive a substituição de partes danificadas se houver, como bancos, coberturas e partes tortas, corroídas, repintura, recomposição de calçadas, substituição de películas de proteção solar onde houver, limpeza do entorno e demais serviços necessários para o perfeito reestabelecimento das condições originais dos abrigos.

4.2 - Para os abrigos que se encontram sem o telhado, será admitida a instalação da nova cobertura em material de zinco ou similar, nos moldes dos abrigos existentes e para locais que estejam sem algum dos acentos, deverá ser colocado banco de mesmo modelo dos existentes no referido ponto.

4.3 - A pintura dos abrigos deverá ser realizada com tinta esmalte na cor Azul Del Rey de 1ª linha.

4.4 - Após a reforma inicial, durante toda a execução da parceria, cabe a adotante a manutenção preventiva de todos os abrigos visando preservar a vida útil do mobiliário urbano.

4.5 - Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência na movimentação de usuários e do tráfego. As áreas de intervenção deverão ser devidamente sinalizadas, os reparos devem ser executados preferencialmente no local e durante a realização dos serviços é de total responsabilidade da contratada zelar pelos bens móveis ou imóveis que estiverem ao redor dos abrigos, a exemplo de muros, fachadas, veículos, devendo os serviços ser executados de forma a não causar nenhum prejuízo ao município ou a terceiros.

4.6 - Fica sob a responsabilidade da contratada, durante a execução de todos os serviços, sejam de implantação, manutenção ou reforma, a serem realizadas nos logradouros públicos onde serão implantados ou reformados os abrigos de passageiro, quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros. Em caso de ocorrência de algum dano ao abrigo por qualquer motivo e tal situação coloque em risco a integridade dos pedestres e



(Inserir papel timbrado da empresa)

condutores ou interfira na fluidez do tráfego, a manutenção deverá ocorrer de forma imediata, cabendo ao adotante providenciar o total restabelecimento da condição de segurança do local.

Implantação/Instalação	Manutenção/Reforma
Serviço metálico estrutural	Solda e tratamento anticorrosivo
Serviço de pintura	Pintura e proteção anticorrosiva
Instalação do Itinerário	Conservação do material do Itinerário
Aplicação das peças publicitárias	Conservação do material de publicidade
Reposição do piso (se necessário)	Roçagem/Reparação do piso
Iluminação (opcional)	Manutenção da iluminação
Plantio de espécies ornamentais (opcional)	Rega, adubação e poda
Serviços de alvenaria ou guindauto hidráulico	Serviços de alvenaria ou guindauto hidráulico

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses o a partir da data de sua homologação, com carência de 6 (seis) meses para as atividades de manutenção serem concluídas pelo Compromissário.

5.2. O adotante que não tiver mais interesse em continuar com a parceria poderá, com antecedência mínima de 45 dias corridos, denunciá-la, justificadamente, após 6 meses, mediante notificação previa por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

6.1- O adotante terá direito à veiculação de sua imagem e de seus clientes às melhorias realizadas no ponto adotado, mediante a exposição de sua marca em placa ou adesivo a ser afixado nesse local, cujo conteúdo e dimensão obedecerão às disposições contidas no Decreto, isentando-os do pagamento dessa taxa de publicidade durante o período de vigência do termo de Parceria.

6.2 - As despesas para a confecção da placa ou adesivo de publicidade correrão às expensas do adotante.



(Inserir papel timbrado da empresa)

6.3 - É vedada a publicidade de:

I- cunho político;

II- atentatórias à moral, à ordem pública, a ética publicitária e as disposições do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

III- fumígenos e derivados;

IV - bebidas alcoólicas; produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, incluindo remédios ou suplementos;

V - fogos de estampido e de artifício, ou artigos de pirotecnia;

VI - anúncios impróprios ou inadequados para crianças e adolescentes, sendo permitido apenas mensagens que tenham classificação livre de acordo com legislação vigente;

VII - contenha mensagem prejudicial ao Sistema de Transporte Coletivo ou que estimule a venda de serviços e/ou produtos concorrentes ao Transporte Coletivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O Compromissário será notificado sempre por escrito para solucionar problemas de manutenção ou conservação dos abrigos com prazo de 5 (cinco) dias úteis para a solução ou justificativa por escrito.

7.2- Se não apresentar solução ou justificativas técnicas cabíveis dentro do prazo deverão ser aplicadas penalidades mensais no valor de 3 UFM's por abrigo notificado, adicionados ao valor mensal repassado à Prefeitura, que não estão sendo mantidos dentro dos padrões estabelecidos.

7.3- Em caso de persistência do objeto de notificação não atendida por 30 (trinta) dias corridos, deve ser notificado por escrito a retirada das placas ou adesivos de publicidade no abrigo até a solução comprovada pela COIT.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do Termo de Compromisso poderá ser determinada por ato unilateral escrito e devidamente justificado pela COIT, por inexecução do objeto constante do Termo, ou por razão de interesse público, devendo a placa ou adesivo de publicidade ser retirada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.



(Inserir papel timbrado da empresa)

8.2- Em havendo interesse, poderão as partes, de comum acordo, e a qualquer tempo ampliar o número de abrigos em ponto da parada de ônibus novos a serem implantados no município. No caso de instalação de novos abrigos, o abrigo obedecerá a um padrão estabelecido pelo Poder Executivo Municipal de Votuporanga.

Votuporanga, __/__/_____.

Commissário

Secretário Municipal SETRAN

Comissão COIT
Representante SETRAN
Divisão de Transporte

Comissão COIT
Representante SETRAN
Divisão de Segurança

Comissão COIT
Representante do Departamento SETRAN



(Inserir papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE
INTERESSE PARA O TERMO DE
COMPROMISSO

Adesão à Oferta Pública:

Exploração de Publicidade em a abrigos de ônibus coletivo no município de Votuporanga Ficha de Interesse	SETRAN – SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA
---	--

Declaro interesse em celebrar "TERMO DE COMPROMISSO", com a autorização da Prefeitura do Município de Votuporanga, representada pela SETRAN com a Pessoa Jurídica:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representada por: _____

CPF e RG (responsável): _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail(s): _____

Eu, Pessoa Jurídica, ora Compromissária, informo meu interesse de firmar com a Prefeitura do Município de Votuporanga para a autorização para exploração de publicidade, conforme Lei Municipal nº 5.507, de 15 de outubro de 2014, de 70 (sessenta) pontos de abrigos cobertos de transporte coletivo nos endereços relacionados no art. 9º do Decreto Municipal nº 19.293/2025 a serem mantidos totalmente pela Compromissária e ainda, repassados o valor mensal de ____UFM's (Unidades Fiscais do Município) para a Prefeitura pelo Compromissário. Declaro, ainda que me comprometo a atender todos os compromissos, conforme Lei Municipal nº 5.507, de 15



(Inserir papel timbrado da empresa)

de outubro de 2014 e Decreto Municipal nº 19.293/2025, a apresentar os documentos, certidões e declarações que a Prefeitura solicitar e ofereço as seguintes condições adicionais:

Votuporanga, ____/____/____.

Nome do representante legal

CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19 293, de 25 de julho de 2025

(Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 5.507, de 15 de outubro de 2014, que instituiu a Exploração de Publicidade em a abrigos de ônibus coletivo no município de Votuporanga)

JORGE AUGUSTO SEBA, prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a exploração de publicidade em abrigos de ônibus coletivo no município de Votuporanga, instituída pela Lei Municipal nº 5.507, de 15 de outubro de 2014 e reger-se-á também pelas normas estabelecidas em legislação pertinente.

§ 1º O Candidato interessado na autorização para adotar os pontos oferecidos deverá firmar o “Termo de Compromisso”, por meio de OFERTA PÚBLICA com o processo administrativo do órgão municipal de Trânsito, o qual estará disponível sua publicação no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, conforme modelos nos Anexos II e III deste Decreto.

§ 2º O adotante deverá preencher a ficha de interesse ao Termo de Compromisso, no órgão de Trânsito, no site ou no aplicativo da Prefeitura, conforme Edital com Publicação em prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos no Diário Oficial do Município;

§ 3º A ficha de interesse ao Termo de Compromisso, deve conter no mínimo, o valor mensal proposto, o compromisso mínimo e outros opcionais compromissos adicionais, documentos a serem apresentados pelo Adotante, informações cadastrais e os itens para compromisso, conforme Anexo III deste Decreto.

§ 4º O valor mensal mínimo a título de preço público será de 1 UFM (Unidade Fiscal do Município) por abrigo de ônibus e deve o Compromissário colocar sua proposta, conforme modelo no Anexo III deste Decreto.

Art. 2º O Compromissário adotante do espaço público, conforme o disposto do art. 1º, da Lei nº 5507, de 15 de outubro de 2014, fica autorizado a veicular publicidades no ponto adotado, mediante a exposição da sua marca e de seus clientes em placas e adesivos a serem afixadas nos locais adequados, conforme modelos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O abrigo e a placa de publicidade poderão receber iluminação específica e deverá apresentar as dimensões especificadas nos tipos que se seguem, cujos modelos constam do anexo I deste decreto.

Art. 4º O tipo de abrigo determinará a placa ou adesivo a ser afixado e também dependerá das características do espaço público adotado, conforme Anexo I deste:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

I - Tipo A: utilizados em 21 (vinte e um) abrigos cobertos de ônibus tipo A;

II - Tipo B: utilizados em 26 (vinte e seis) abrigos cobertos de ônibus tipo B;

III - Tipo C: utilizados em 9 (nove) abrigos cobertos de ônibus tipo C;

IV - Tipo D: utilizados em 4 (quatro) abrigos cobertos de ônibus tipo D;

V - Tipo E: utilizadas em 1 (um) abrigos cobertos de ônibus tipo E;

VI - Tipo M (Matriz): utilizados em pontos do terminal urbano da rua São Paulo;

VII- Tipo R (Rodoviária): utilizados em pontos do Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual "Prefeito Leônidas Pereira de Almeida".

Art. 5º O número de placas ou adesivos a serem afixados no espaço público adotado seguirá os critérios especificados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º O espaço publicitário e o espaço para as informações do itinerário da linha do transporte coletivo serão de responsabilidade do adotante, inclusive sua instalação e manutenção, e a Prefeitura enviará por e-mail a contratada, a arte do espaço dos Itinerários.

§ 2º O espaço reservado para informações institucionais da Prefeitura deverá ser mantido sem adesivo e com pintura adequada e na mesma cor predominante do Abrigo e será responsabilidade da Prefeitura a adesivagem ou instalação de placa.

§ 3º Em situações diversas não especificadas neste artigo, a disposição das placas ou adesivos no espaço público adotado deverá ser analisada pela "Comissão Interna da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança (COIT)", não será permitida a instalação em local não autorizado.

Art. 6º O ônus envolvido na elaboração, colocação e retirada das placas ou adesivos de publicidade na área adotada será de inteira responsabilidade do adotante.

Parágrafo único. As placas de publicidade de que trata o caput deste artigo deverão ser retiradas em até 7 (sete) dias úteis, após a data final prevista no Termo ou na sua rescisão.

Art. 7º O Poder Público poderá celebrar "Termo de Compromisso", com mais de um candidato interessado na adoção de um mesmo espaço público, quando:

I - no Termo de Compromisso do espaço público a ser adotado, se estiver dividida em lotes, sendo cada lote objeto específico de Compromisso por um único adotante, a exemplo uma quantidade de abrigos, que poderão ser adotados por mais de um interessado;

II - o Termo de Compromisso não previr a divisão dos pontos a serem adotados, mas mesmo assim haja interesse de um grupo de adotantes, e que seja apresentado a proposta conjunta de mais de uma pessoa jurídica no "Termo" deverá ser analisada pela Comissão Interna da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança (COIT).

§ 1º Em caso de manifestação de interesse por um mesmo objeto total ou parcial, ou lote por mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios pela Comissão Interna da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança (COIT) para o desempate, que obedecerá a ordem com que são apresentados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

I - o projeto a ser executado por um único candidato interessado na adoção, tem prioridade sobre a proposta apresentada por um grupo de adotantes interessados;

II - a apresentação do projeto de melhorias em infraestrutura do espaço público, neste caso, prioriza-se o maior valor a ser investido;

§ 2º Permanecendo o empate, será feito sorteio público na Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança (SETRAN), com o convite para a participação dos concorrentes interessados.

Art. 8º A validade do "Termo de Compromisso" obedecerá aos seguintes critérios:

I- o Termo de Compromisso terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo o adotante denunciá-lo, justificadamente após 6 (seis) meses, mediante notificação prévia de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

II- a rescisão do Termo de Compromisso poderá ser determinada por ato unilateral e devidamente justificada pela Comissão Interna da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança (COIT), por inexecução dos objetos constantes do Termo de Compromisso ou por razão de interesse público, devendo ser notificado por escrito, mediante notificação prévia de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e as placas ou adesivos de publicidades serem retiradas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da notificação;

III- fica estabelecida a carência inicial de 6 (seis) meses após a homologação para que todas as atividades de manutenção sejam concluídas pelo Compromissário.

Art. 9º Ficam estabelecidos os 70 (setenta) abrigos cobertos nos seguintes locais para serem conservados e mantidos:

I- serão 58 (cinquenta e oito) pontos de abrigos a serem reformados nos seguintes endereços:

- a) Endereço 1: Terminal Central da Praça da Catedral – Rua São Paulo - Parada 1;
- b) Endereço 2: Terminal Central da Praça da Catedral – Rua São Paulo - Parada 2;
- c) Endereço 3: Terminal Central da Praça da Catedral – Rua São Paulo - Parada 3;
- d) Endereço 4: Estrada Adriano Pedro Assi (ao lado do Condomínio Athenas);
- e) Endereço 5: Rua Ida Renesto Beretta, próximo ao nº 331;
- f) Endereço 6: Av. Simão Álvares Carrilho com a Rua Luiz Carlos Carvalho;
- g) Endereço 7: Rua Antônio Pinatte, nº 960;
- h) Endereço 8: Rua Pará, próximo ao nº 2517;
- i) Endereço 9: Av. Nasser Marão, nº 3727 (loja tipo magazine);
- j) Endereço 10: Av. Nasser Marão, nº 3413 (indústria de estofados);
- k) Endereço 11: Rua Renato Fonseca, nº 3403;
- l) Endereço 12: Av. Horácio dos Santos oposto ao nº 1640;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

- m) Endereço 13: Av. Antônio Augusto Paes nº 4411;
- n) Endereço 14: Av. Onofre de Paula, nº 1555;
- o) Endereço 15: Av. José Campos Lários (perto da Rua João Lourenço Fefin);
- p) Endereço 16: Av. José Campos Lários, nº 931;
- q) Endereço 17: Av. Onofre de Paula, nº 1842;
- r) Endereço 18: Rua Itália, nº 1579;
- s) Endereço 19: Rua Carlos Mainardi (perto da Rua Suíça);
- t) Endereço 20: Rua Joaquim Serafim da Silva, nº 822;
- u) Endereço 21: Rua Renato Fonseca, nº 2745;
- v) Endereço 22: Rua Bahia, nº 3490;
- w) Endereço 23: Av. Antônio Augusto Paes ao lado da Praça;
- x) Endereço 24: Rua Olga Lotti Camargo, oposto ao nº 3381 (escola SESI);
- y) Endereço 25: Av. Francisco Ramalho de Mendonça (próximo à Av. Campo Grande);
- z) Endereço 26: Rua Joaquim Serafim da Silva, nº 3113;
- aa) Endereço 27: Rua Vergílio Moretti, nº 2459;
- ab) Endereço 28: Avenida da Saudade (ao lado do Cemitério);
- ac) Endereço 29: Avenida da Saudade (ao lado do Velório);
- ad) Endereço 30: Avenida da Saudade (ao lado do AME – Saúde);
- ae) Endereço 31: Av. Anastácio Lasso (ao lado da Praça);
- af) Endereço 32: Rua Bahia na Praça Santa Luzia;
- ag) Endereço 33: Rua São Paulo na Praça Santa Luzia;
- ah) Endereço 34: Rua Joaquim Serafim da Silva, próximo ao nº 3113;
- ai) Endereço 35: Av. da Saudade ao lado da Santa Casa;
- aj) Endereço 36: Av. Francisco Bueno Baeza, próximo ao cruzamento com a Rua Amélio João Gossn;
- ak) Endereço 37: Av. João Gonçalves Leite, nº 5804;
- al) Endereço 38: Rua Paschoalino Pedrazoli, nº 5320;
- am) Endereço 39: Av. Olívio Commar (ao lado do CRAS);
- an) Endereço 40: Rua Rosa Rita dos Santos Sabadotto;
- ao) Endereço 41: Rua Aramis Mendes Gonçalves (próximo à Rua Givaldo Antônio da Silva);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

- ap) Endereço 42: Rua Marcelino Pires Bueno, nº 2662;
- aq) Endereço 43: Rua Holanda (ao lado da Mata dos Macacos);
- ar) Endereço 44: Av. Antônio Alves da Silva (na Praça);
- as) Endereço 45: Praça 31 de Março (Estação Ferroviária);
- at) Endereço 46: Rua Fioravante Poiani, nº 3062;
- au) Endereço 47: Rua Dozulino A. Bassan (perto da Rua Leonor Leão Zeitune);
- av) Endereço 48: Rua Alfredo Rodrigues Simões (próximo ao Supermercado);
- aw) Endereço 49: Rua Presidente Dutra, nº 1693;
- ax) Endereço 50: Praça João Paulo II (Distrito de Simonsen);
- ay) Endereço 51: Rua Carlos Mainardi próximo ao nº 1138;
- az) Endereço 52: Rua Valdir Grattão (próximo à Rua Santo Valdemar Della Rovere);
- ba) Endereço 53: Rua João Vilar Pontes (próximo da entrada da Cidade Universitária);
- bb) Endereço 54: Avenida Emílio Arroyo Hernandez (novo abrigo 1);
- bc) Endereço 55: Avenida Emílio Arroyo Hernandez (novo abrigo 2);
- bd) Endereço 56: Avenida Emílio Arroyo Hernandez (novo abrigo 3);
- be) Endereço 57: Avenida Emílio Arroyo Hernandez (novo abrigo 4);
- bf) Endereço 58: Avenida Emílio Arroyo Hernandez (novo abrigo 5).

II- serão 12 (doze) pontos de abrigos a serem reinstalados e reformados nos seguintes endereços:

- a) Endereço 1: Av. Dr. Wilson de Souza Foz (fundos do supermercado);
- b) Endereço 2: Avenida dos Bancários ao lado do nº 3342;
- c) Endereço 3: Avenida Pansani (ao lado da Praça Orlando Serrão);
- d) Endereço 4: Rua José Ferreira Vieira Neto nº 1810;
- e) Endereço 5: Rua Evangelina Dutra Prado Oliveira ao lado da UBS Carmem M. M. Morettin);
- f) Endereço 6: Rua Gilberto Deroide nº 4918;
- g) Endereço 7: Rua Cecílio Moreira (em frente à Capela Santo Antônio do Monte Verde);
- h) Endereço 8: Avenida Simão Alvares Carrilho (perto da Rua Alexandre Roberto da Silva;
- i) Endereço 9: Rua Palmas (ao lado do SEST SENAT);
- j) Endereço 10: Rua Manoel Amate Ramon Luques, nº 2018 (Praça Pôr do Sol)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

k) Endereço 11: Rua São Carlos (ao lado do Polo UAB);

l) Endereço 12: Terminal da Rodoviária Pref. Leônidas Pereira de Almeida.

Art. 10. O Compromissário será notificado por escrito para solucionar problemas de manutenção ou conservação dos abrigos com prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Caso não seja apresentada solução ou justificativas técnicas cabíveis deverão ser aplicadas penalidades mensais no valor de 3 UFM's por abrigo notificado, adicionados ao valor mensal repassado à Prefeitura, que não estão sendo mantidos dentro dos padrões estabelecidos, e persistindo o objeto de notificação, deve ser notificado a retirada das placas ou adesivos de publicidade no abrigo até a solução.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 25 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Marcelo Marin Zeitune
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Placa Tipo I

Abrigo Matriz (Externo)



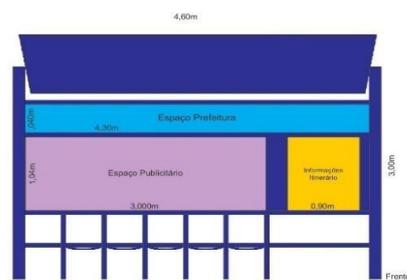
Abrigo Matriz (Interno)





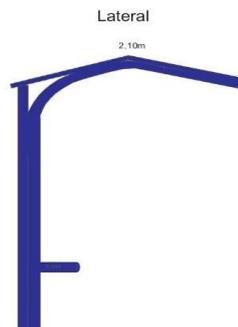
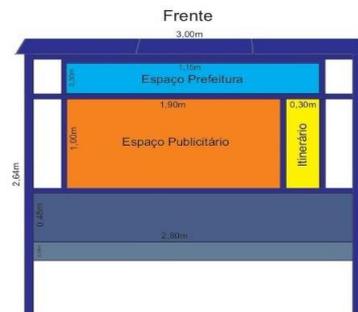
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Placa Tipo II



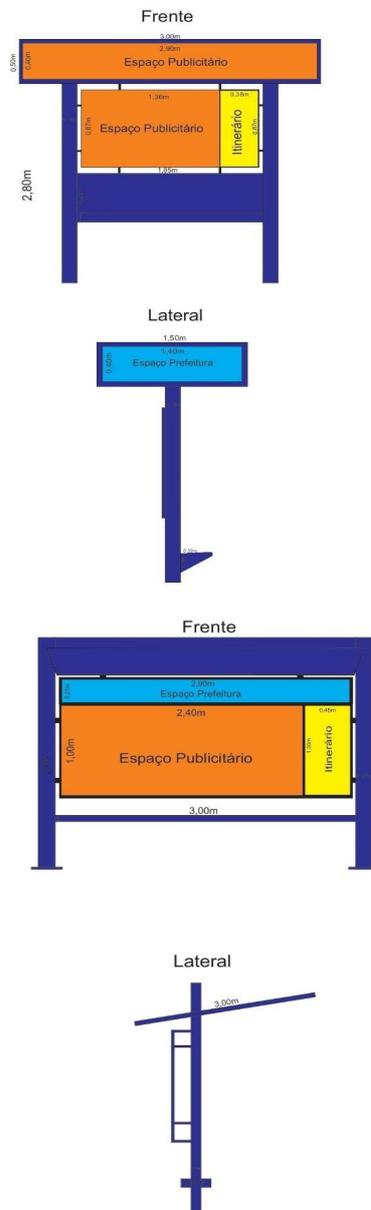


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 635, de 11 de Setembro de 2025

(Concede Abono de Permanência à servidora **SONIA MARIA REZENDE GARCIA** e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de **Abono de Permanência** à servidora **SONIA MARIA REZENDE GARCIA**, RG: 14.XXX.XXX-1 SSP/SP e CPF: 045.XXX.XXX-00, considerando que a servidora preencheu os requisitos legais, nos termos dos arts. 13, § 1º, e 28 da LC 199/2011;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025.

Votuporanga-SP, 11 de Setembro de 2025.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Rafael Siqueira do Nascimento

Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

Portaria nº 636 de 11 de Setembro de 2025

(Concede Abono de Permanência à servidora **SILVIA LETICIA DE FARIA** e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de **Abono de Permanência** à servidora **SILVIA LETICIA DE FARIA**, RG: 23.XXX.XXX-0 SSP/SP e CPF: 202.XXX.XXX-76, considerando que a servidora preencheu os requisitos legais, nos termos dos arts. 13, § 1º, e 28 da LC 199/2011;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Julho de 2025.

Votuporanga-SP, 11 de Setembro de 2025.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Rafael Siqueira do Nascimento

Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

Atos Administrativos

Portaria

Portaria nº 634, de 11 de setembro de 2025

(Designa os servidores **ADAUTO CERVANTES MARIOLA** e **RENAN DENNY FEITOSA FERNANDES** para exercerem respectivamente as funções de **Gestor e Fiscal de Contrato do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga**)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à Compra Direta n.º 006/2025, do Processo n.º 012/2025, cujo objeto é a locação de equipamento multifuncional monocromático, os servidores, **ADAUTO CERVANTES MARIOLA**, Diretor Presidente, CPF n.º XXX.89X.6XX-96, como gestor contratual, e **RENAN DENNY FEITOSA FERNANDES**, Diretor Administrativo, CPF n.º XXX.28X.4XX-43, como fiscal contratual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de setembro de 2025.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: **PLIS TELECON VOTUPORANGA LTDA**

OBJETO DO ADITIVO: Conforme documento nos autos, despacho 113 - 1doc 3470/2023, emitido pelo Chefe de Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação, Sr.



Fábio Ioshio Takemoto Júnior, "Considerando a finalização das obras do empreendimento Parque Esplanada", localizado às margens da Estrada Herbert Vinicius Mequi, em Votuporanga/SP, torna-se necessária a ampliação de pontos de transporte de dados previsto no contrato supracitado. O referido empreendimento realizará a instalação de 03 (três) pontos de internet com fibra óptica, velocidade de 100 Mb, com finalidade de viabilizar o funcionamento da automação dos sistemas de captação de água. As instalações serão efetuadas nos seguintes locais: Poço 01 -

Rua 13, Poço 02 - Rua 15 e Poço 03-Rua 01....Dessa forma, solicita-se o aditivo de 02 (dois) pontos (Poço 01 e Poço 02), correspondentes a 13,33% do total originalmente contratado (15 pontos), o que representa 53,33% do limite legal máximo permitido de acréscimo de 25%, conforme disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93 e no art. 124, § 1º da lei nº 14.133/21. Ressalta-se que o terceiro ponto (Poço 13) necessário será o remanejamento da instalação atualmente localizada na Cada do Bosque". Assim, necessário se faz o aditivo de 02 (dois pontos) e o remanejamento do terceiro ponto, acrescentando-se ao contrato o valor de R\$ 3.382,89 referente a 02 (dois) pontos/mês, para o período de 07 (sete) meses, passando o Lote objeto do contrato, a constar 17 pontos a partir do presente aditivo Para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de dados diário através de interligação de fibra óptica/rádio com largura de banda de 100 Mb, entre a Saev (Rua Pernambuco,4313) e as unidades descritas abaixo, pelo o período de 12 meses.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de setembro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 11/2023, Processo n.º 20/2023.

Votuporanga, 11 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 10 - CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 14/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO DO TERMO: Tendo em vista a inclusão de 05 (cinco) e a exclusão de 01 (um) servidores, se faz necessário o acréscimo à quantidade estimada de cartões alimentação, o valor referente a 04 cartões, considerando o valor unitário por cartão de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), ficando acrescido valor mensal em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ **20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais) para o período de 08 (oito) meses. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços em **Auxílio Alimentação, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, com opção de pagamento por**

aproximação por meio da tecnologias NFC ou QR CODE, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxílio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, destinados aos **Servidores da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL**, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de **Pregão Eletrônico 191/2023 - Processo nº 298/2023 - Prefeitura do Município de Votuporanga** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - ANEXO I** e proposta apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de setembro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 191/2023 - Processo nº 298/2023 - Prefeitura do Município de Votuporanga

Votuporanga, 11 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2431/2025

*Designa a **Sra. Daniele Pupim Vignoto** para responder pelo Cargo de Chefe do Setor de Medição, Aferição e Roteirização, da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

LUCIANO NUCCI PASSONI, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar a **Sra. Daniele Pupim Vignoto** para responder pelo Cargo de Chefe do Setor de Medição, Aferição e Roteirização, a partir de 10 de setembro de 2025, enquanto durar a licença maternidade da titular Elenice dos Santos Alves.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025

Votuporanga, SP, 11 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

PORTARIA N.º 2428/2025



*(Exonera, a pedido, a servidora
Milene Lara Fernandes dos Santos
e dá outras providências)*

Luciano Nucci Passoni, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Fica exonerada, a pedido, de exercer o cargo efetivo de Técnico em Saneamento - XXI - Administração Geral IV, da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental, a servidora pública autárquica Milene Lara Fernandes dos Santos, matrícula nº 2809, a partir de 08 de setembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Votuporanga, SP, 08 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

.....



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
PROCESSO INTERNO Nº 101/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V): O contratado atende aos requisitos de habilitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI): Melhor proposta ofertada.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII): O valor proposto é compatível com o preço praticado no mercado.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Dispensa conforme o quadro a seguir:

GRUPO 01 (ÚNICO) PARA A EMPRESA CAROLINA LEMES CALDORIN, CNPJ Nº 15.668.232/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina	CAROLINA LEMES	UN	30	R\$193,00	R\$5.790,00
02	Calça social feminina	CAROLINA LEMES	UN	21	R\$219,00	R\$4.599,00
03	Camisa social masculina	CAROLINA LEMES	UN	61	R\$196,50	R\$11.986,50
04	Calça social masculina	CAROLINA LEMES	UN	41	R\$225,50	R\$ 9.245,50
05	Blusa feminina para serviços internos	CAROLINA LEMES	UN	09	R\$138,00	R\$ 1.242,00
06	Calça feminina para serviços internos	CAROLINA LEMES	UN	06	R\$175,00	R\$ 1.050,00
07	Camiseta masculina para manutenção	CAROLINA LEMES	UN	03	R\$153,00	R\$ 459,00
08	Calça masculina para manutenção	CAROLINA LEMES	UN	02	R\$167,00	R\$ 334,00
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+	CAROLINA LEMES	UN	03	R\$98,00	R\$ 294,00
VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00						

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 14:43:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265606-6M7Y7R-1L4XD | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 12/2025 – Processo Administrativo nº 161/2025, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 11 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 14:43:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265606-6M7Y7R-1L4X3D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)

1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

SEGUNDA-FEIRA - 18H00MIN

ORDEM DO DIA

1 SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 87/2025 - 21/07/2025

Ementa: DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO QUE ADULTERAREM, COMERCIALIZAREM, ESTOCAREM, TRANSPORTAREM OU OFERECEREM AOS CONSUMIDORES COMBUSTÍVEIS ADULTERADOS
AUTOR(A): RICARDO BOZO.

Votuporanga/SP, 11 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 10:01:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTMI-265111-5H2U6F-8B4A4M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br